

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA

Documento de Formalização da Demanda 96/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 96/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG

Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças.

Justificativa da prioridade

A presente contratação decorre da necessidade de substituir o Contrato nº 13/2021, cuja vigência se encerra em 15 de setembro de 2026, não sendo possível nova prorrogação em razão do esgotamento do limite temporal aplicável ao ajuste, celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O encerramento do contrato, entretanto, não extingue a necessidade que lhe deu origem, uma vez que os equipamentos permanecerão em utilização e continuarão demandando manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo sempre que necessário.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
31/12/2026 00:00	257033	ALBERTO SALES BARBOSA

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituir o Contrato nº 13/2021 (Id. 0022408237), celebrado com a empresa MJ Terceirização e Serviços EIRELI, cujo objeto compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, destinados aos Polos Base de Aratuba, Crateús, Itarema e Monsenhor Tabosa e à Unidade Básica de Saúde Indígena Tipo III, localizada na Aldeia Santa Rosa, em Caucaia/CE.

2.2. O referido contrato possui vigência até 15 de setembro de 2026 e não poderá ser novamente prorrogado, em razão do esgotamento do limite temporal aplicável ao ajuste, celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O término da vigência contratual, entretanto, não encerra a necessidade que motivou sua celebração, uma vez que os equipamentos permanecerão em utilização e continuarão demandando manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo.

2.3. Atualmente, o Contrato nº 13/2021 abrange 74 (setenta e quatro) aparelhos de ar-condicionado, distribuídos entre unidades localizadas nos municípios de Aratuba, Crateús, Itarema, Monsenhor Tabosa e Caucaia. O uso contínuo desses equipamentos provoca o desgaste natural de peças e componentes, tornando necessária a realização periódica de manutenção para assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

2.4. A manutenção desses equipamentos é necessária em razão das características das unidades atendidas e das condições climáticas do Estado do Ceará. Os aparelhos encontram-se instalados em estruturas destinadas ao atendimento e ao apoio às ações de saúde indígena, nas quais permanecem diariamente usuários e profissionais. Nesse contexto, o adequado funcionamento dos equipamentos contribui para manter condições apropriadas de conforto térmico e salubridade dos ambientes.

2.5. Além disso, determinados ambientes das unidades abrigam medicamentos, insumos, materiais, equipamentos de informática e outros bens utilizados nas atividades assistenciais e administrativas. A indisponibilidade prolongada dos sistemas de climatização pode comprometer as condições ambientais desses espaços, ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades e, conforme as características dos materiais armazenados, contribuir para perdas ou para a redução da vida útil de bens adquiridos com recursos públicos.

2.6. A manutenção preventiva é necessária para conservar os aparelhos em condições adequadas de funcionamento, mediante inspeções periódicas, limpeza, higienização, verificações e demais procedimentos técnicos capazes de identificar antecipadamente desgastes e anormalidades. A execução regular desses serviços contribui para reduzir falhas inesperadas, evitar o agravamento de defeitos, preservar a eficiência dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

2.7. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao atendimento das falhas que venham a ocorrer durante a utilização dos equipamentos, permitindo o diagnóstico e a realização dos reparos necessários, inclusive com a substituição de peças e componentes, quando tecnicamente indicada. A disponibilidade desse atendimento é necessária para reduzir o período de paralisação dos aparelhos e restabelecer seu funcionamento no menor prazo possível.

2.8. A necessidade compreende também serviços eventuais de instalação, desinstalação, remanejamento e reinstalação, considerando que, durante a vigência contratual, poderão ocorrer substituições de aparelhos que se tornem inservíveis ou cuja recuperação não seja economicamente vantajosa, além de adequações dos ambientes, ampliações das unidades existentes e incorporação de novos equipamentos em decorrência da expansão da infraestrutura física do DSEI/CE.

2.9. A ausência de nova contratação após o encerramento do Contrato nº 13/2021 deixaria as unidades abrangidas sem cobertura regular para a execução desses serviços. Essa situação aumentaria o risco de os equipamentos permanecerem paralisados por períodos prolongados, de pequenos defeitos evoluírem para falhas de maior complexidade e de a Administração precisar recorrer a soluções emergenciais, potencialmente mais onerosas e menos eficientes.

2.10. A interrupção da manutenção também pode produzir impactos patrimoniais, uma vez que a ausência de acompanhamento preventivo e de reparo tempestivo tende a acelerar o desgaste dos equipamentos, reduzir sua vida útil e aumentar a necessidade de substituição de aparelhos que poderiam permanecer em utilização mediante manutenção adequada. Dessa forma, a continuidade dos serviços contribui diretamente para a conservação do patrimônio público e para o uso racional dos recursos destinados à manutenção das unidades.

2.11. Ressalta-se, ainda, que o DSEI/CE não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para executar, diretamente e de forma contínua, os serviços de manutenção dos aparelhos distribuídos entre as unidades abrangidas. A execução dessas atividades exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada e capacidade de deslocamento até as diferentes localidades atendidas.

2.12. Dessa forma, diante do encerramento do Contrato nº 13/2021 em 15 de setembro de 2026, da impossibilidade de nova prorrogação, da permanência da necessidade de manutenção dos 74 (setenta e quatro) equipamentos e dos riscos decorrentes da interrupção dos serviços, faz-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e execução dos demais serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado das unidades abrangidas pelo DSEI/CE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	12,009.493,46		113.921,52

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente contratação tem por finalidade substituir o Contrato nº 09/2025, cuja vigência encerrou-se em 08 de junho de 2026, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e evitando solução de continuidade na execução das atividades essenciais desenvolvidas no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará – DSEI/CE.	ALBERTO SALES BARBOSA	18/08 /2026 15:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.